



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PUBLICADO JORNAL *2019*
EM *16/10/19*
EDIÇÃO Nº *2496*

P/Câmara

Lei Municipal nº 1.357/2019.

“Considera de Utilidade Pública a Associação de Produtores Artesanais de Duas Barras – APROARTE DB.”

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a **Associação de Produtores Artesanais de Duas Barras – APROARTE DB**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.859.198/0001-85, sediada à Rua Doutor Feliciano Sodre, nº 68, Bairro Baú, Duas Barras, CEP: 28650-000.

Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Duas Barras, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - A Associação de Produtores Artesanais de Duas Barras – APROARTE DB, fica obrigada a atender as normas para declaração de utilidade pública exposta na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Duas Barras, 10 de outubro de 2019

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2019 = CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ARTESANAIS DE DUAS BARRAS –
APROARTE DB.**

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a Associação de Produtores Artesanais de Duas Barras – APROARTE DB, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.859.198/0001-85, sediada à Rua Doutor Feliciano Sodre, nº 68, Bairro Baú, Duas Barras, CEP: 28650-000.

Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Duas Barras, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - A Associação de Produtores Artesanais de Duas Barras – APROARTE DB, fica obrigada a atender as normas para declaração de utilidade pública exposta na legislação vigente.

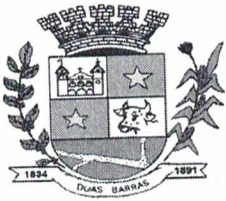
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Duas Barras, 10 de outubro de 2019

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:BFCD79E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 16/10/2019. Edição 2496
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 033 /2019 DE 10 DE OUTUBRO 2019.

APROVADO EM
10 OUT 2019

SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO


ASSINATURA DO PRESIDENTE

“Considera de Utilidade Pública a Associação de Produtores Artesanais de Duas Barras – APROARTE DB.”

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a Associação de Produtores Artesanais de Duas Barras – APROARTE DB, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.859.198/0001-85, sediada à Rua Doutor Feliciano Sodre, nº 68, Bairro Baú, Duas Barras, CEP: 28650-000.

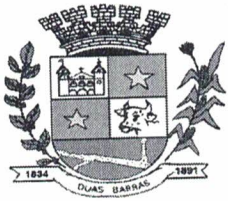
Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Duas Barras, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providencias necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - A Associação de Produtores Artesanais de Duas Barras – APROARTE DB, fica obrigada a atender as normas para declaração de utilidade pública exposta na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco
Duas Barras, 10 de Outubro de 2019


Marcelo Assis de Mello
Vereador




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A APROARTE DB contribui para o desenvolvimento de renda e aprendizado dos produtores artesanais, além de ser conhecida na Comunidade de Duas Barras. A declaração de uma entidade como sendo de utilidade pública, facilita à referida entidade o recebimento de verbas públicas, ajuda a alcançar a documentação necessária para firmar convênios com outras entidades, incluindo a Prefeitura Municipal de Duas Barras, através de subvenção social dentre outros.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco
Duas Barras, 40 de Outubro de 2019


Marcelo Assis de Mello
Vereador